

22 de janeiro de 2018

Rua Líbero Badaró, 119 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania -
Auditório

**ATA
IV REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE IMIGRANTES – CMI**

Presentes: Andrea Zamur, Breno Souza de Aguiar, Camila Breitenvieser, Maria do Carmo H. Morales, Paula Miranda, Vera Gers, Werner Regenthal.

Pautas:

1. Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Imigrantes
2. Definição do Cronograma das eleições do Conselho

Sra. Andrea deu início à reunião às 15h30 e, seguindo a sugestão da Sra. Camila, propôs que o grupo lesse a minuta de regimento interno, de forma que cada trecho fosse comentado após sua leitura. Abaixo, seguem as considerações sobre cada trecho:

• **1) Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Imigrantes**

Capítulo I:

- a) Sr. Werner colocou que o termo “Regimento Interno” deve estar sempre em letra maiúscula. Todos concordaram.

Capítulo II: não houve nenhuma consideração a respeito do capítulo.

Capítulo III:

- a) Sr. Werner colocou que os termos “Audiência” e “Consulta Pública” devem estar sempre em letra maiúscula. Todos concordaram.
- b) Sr. Werner sugeriu, sobre o inciso III, que o texto fosse alterado para *“trabalhar de forma articulada com os/as conselheiros/as imigrantes eleitos/as para os Conselhos Municipais, em especial o Conselho Participativo Municipal, visando à descentralização das políticas públicas”*. Todos concordaram.

Capítulo IV:

Seção I:

- a) A respeito da eleição do Conselho, Sr. Breno colocou que não está explícito no Regimento Interno o fato de que uma mesma instituição não poderá ser eleita para duas cadeiras em um mesmo pleito. Sra. Vera sugeriu então que isso estivesse explícito não apenas no edital da eleição, como no Art. 28º do Regimento Interno, que se refere às eleições. O grupo concordou.
- b) Sr. Breno questionou se deveria estar explícito no Regimento Interno quais são os meses de início e fim da gestão dos conselheiros, a partir da eleição. Sra. Camila colocou que tal determinação pode ser um problema, já que a data da eleição não é fixa. Sra. Andrea sugeriu que o prazo para publicação do edital seja alterado para 120 dias. O grupo concordou com o prazo.

Seção II:

- a) Sra. Vera sugeriu que o texto do § 2º do Art. 9º fosse alterado para *“O/A Presidente é eleito/a pelos/as conselheiros/as com direito a voto, podendo candidatar-se para a função apenas os/as conselheiros/as titulares. Terá mandato de 1 (um) ano, observado o disposto no Art. 7º.”*. Todos concordaram.
- b) Sra. Andrea sugeriu que, no § 4º do Art. 9º, o texto fosse alterado para: *“Os Grupos de Trabalho são órgãos auxiliares ao Plenário formados conforme a necessidade, sendo constituídos por, no mínimo, 3 (três) conselheiros/as, escolhidos pelo Plenário, por votação.”*. Todos concordaram.
- c) Sr. Breno questionou se há a necessidade de explicitar no Regimento Interno se o voto será aberto, e o grupo concordou que sim. A configuração final do § 2º do Art. 9º será, portanto: *“O/A Presidente é eleito/a pelos/as conselheiros/as com direito a voto por meio de voto direto e aberto, podendo candidatar-se para a função apenas os/as conselheiros/as titulares. Terá mandato de 1 (um) ano, observado o disposto no Art. 7º.”*

Capítulo V:

Seção I:

- a) Sr. Breno sugeriu que o inciso IV do Art. 11º está repetitivo, e o grupo concordou em retirá-lo.
- b) Sra. Vera sugeriu que o inciso IV do Art. 10º deve ser alterado para: *“Propor e aprovar a pauta das reuniões por meio da maioria simples dos presentes.”*. O grupo concordou.

Seção II:

- a) Sr. Breno sugeriu a seguinte mudança no inciso IX do Art. 12º para: *“IX – Requisitar as informações necessárias ao acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação da execução das Políticas Públicas para a População Imigrante no município, a qualquer tempo e a critério do Conselho.”*. O grupo concordou.
- b) No caso de ausência do/a presidente/a, Sra. Vera sugeriu que o inciso III do Art. 12º seja alterado para *“Designar outros membros para representarem oficialmente o Conselho mediante justificativa e aprovação por maioria simples dos membros do Plenário.”*. O grupo concordou.

Seção III:

- a) Sr. Breno sugeriu que o inciso V do Art. 13 seja alterado para: *“Elaborar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias e publicizar a cópia da ata da reunião anterior aos membros antes da data de realização da próxima reunião convocada;”*. Todos concordaram.

Seção IV: não houve nenhuma consideração a respeito da seção.

Seção V:

- a) Sr. Breno sugeriu uma mudança no Art. 16º para *“São atribuições dos/as Conselheiros/as Suplentes:”*. Todos concordaram.

Seção VI:

- a) Sr. Breno sugeriu uma mudança no Art. 18º para: *“O Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados – ACNUR, a Câmara Municipal de São Paulo – CMSP, a Organização Internacional do Trabalho – OIT, a Defensoria Pública da União – DPU, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo – DPE e o Ministério Público do Trabalho – MPT terão assento reservado no Conselho para, querendo, atuarem como membros observadores, sem direito a voto.”*. Todos concordaram.

Capítulo VI: não houve nenhuma consideração a respeito do capítulo.

Capítulo VII: não houve nenhuma consideração a respeito do capítulo.

Capítulo VIII:

- a) Sra. Andrea sugeriu a alteração do Art. 28 para: *“Para a realização das eleições dos/as Conselheiros/as da sociedade civil no Conselho Municipal de Imigrantes será constituída Comissão Eleitoral, composta por 5 (cinco) participantes do Conselho, por meio de Indicação, garantida a representação do poder público e da sociedade civil”*.

- b) Para contemplar a consideração feita pelo Sr. Breno quanto à impossibilidade de candidatura de mais de um membro da mesma organização, a Sra. Camila propôs o seguinte texto para os parágrafos do artigo 28:

“§ 1º Fica vedada a participação, na Comissão Eleitoral, de candidatos/as ao pleito.

§ 2º Fica vedada a indicação de mais de um/a candidato/a da mesma entidade às categorias (i) coletivos, associações ou organizações compostas por imigrantes e, (ii) coletivos, associações ou organizações de apoio a imigrantes.

§ 3º Os participantes do Conselho previstos no art. 18 do Regimento também poderão compor a Comissão Eleitoral”. Todos concordaram.

Capítulo IX:

- a) Sr. Werner sugeriu a mudança do art. 32 inciso III para “III – For candidato às eleições para o poder executivo ou legislativo;” Todos concordaram.
- b) Sra. Camila sugeriu a mudança do §3º do art. 32 para: “*Para representantes da sociedade civil, a presença de suplente nas reuniões não supre as ausências referidas no inciso I do Art. 32.*”. Todos concordaram.

Capítulo X:

- a) Sr. Breno sugeriu a mudança do inciso IV do art. 33 para “*Discutir e propiciar formas de articulação com os demais conselhos temáticos permanentes do Município;*” Todos concordaram.

Capítulo XI:

- a) Sra. Andrea sugeriu que o Art. 34 fosse alterado para: “*Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Regimento Interno serão dirimidos por deliberação de 2/3 (dois terços) dos conselheiros/as com direito a voto.*” Todos concordaram.
- b) Sr. Breno sugeriu a publicação desse Regimento em línguas. A sugestão foi incorporada em um novo artigo, com o seguinte texto: “*Art. 35 Será garantida a veiculação em idiomas do contido neste Regimento Interno, em até 45 dias após sua publicação.*” Todos concordaram.

Capítulo XII:

- a) Sra. Andrea propôs a alteração do Art. 36 para o seguinte texto: “*O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade.*”. Todos concordaram.

Após as alterações, o Regimento Interno foi APROVADO por todos/as os/as presentes, e considerado apto para a sua PUBLICAÇÃO.

- **2) Aprovação do calendário eleitoral**

Sra. Camila discorreu sobre a necessidade de mínimas definições sobre as datas das atividades atinentes às eleições do Conselho Municipal de Imigrantes, dizendo que a convocação para as eleições deve ocorrer impreterivelmente até dia 13 de março de 2018, uma vez que, nesta data, haverá decorrido 6 (seis) meses da data da publicação da nomeação da primeira composição deste Conselho, sendo este o prazo máximo previsto no Decreto 57.533/2017.

O Cronograma tentativo foi apresentado.

Devido à impossibilidade de formar a Comissão Eleitoral durante a reunião, conforme proposto no cronograma, ficou acordado entre todos que a Coordenação de Políticas para Migrantes entraria em contato com os demais membros para levantar eventuais interessados na composição dessa Comissão.

Todos os presentes concordaram com o adiamento da **V Reunião Ordinária** para dia **26 de fevereiro de 2018, às 15h, no auditório da SMDHC.**

Ficou indicado que, idealmente, a Comissão Eleitoral deve ser formada e que deve enviar uma minuta de Edital Eleitoral para os membros do Conselho até o dia 19 de fevereiro e que os membros deverão lê-lo e enviar suas contribuições à Secretaria Executiva por email até dia 22 de fevereiro. E, ainda, que a última reunião do Conselho para aprovação do Edital Eleitoral deverá ocorrer no dia 05 de março de 2018 às 15h.